



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Institucional dos Cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação para o ano letivo de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece:

I - a aprovação do Calendário Letivo Institucional de 2025 para os Cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac.

Art. 2º Os Calendários Acadêmicos de Cursos Técnicos devem ser elaborados conforme previsto no art. 23 e demais dispositivos constantes na Resolução CONSU/IFAC nº 001, de 15 de janeiro de 2018; e de Graduação, conforme previsto e no art. 22 e demais dispositivos constantes na Resolução CONSU/IFAC nº 002, de 15 de janeiro de 2018, obedecendo ainda as seguintes diretrizes:

I - entende-se por dia letivo aquele fixado no Calendário Acadêmico em que se realizam atividades educacionais (ensino, pesquisa e extensão) com a presença do (a) professor (a) e dos (as) estudantes, dentro ou fora do *campus*, independentemente da quantidade de estudantes presentes, conforme previsto na Resolução Consu/Ifac nº 001, de 15 de janeiro de 2018, art. 34 e Resolução CONSU/IFAC nº 002, de 15 de janeiro de 2018, art. 32.

II - cada curso poderá elaborar seu cronograma conforme sua necessidade, de acordo com o previsto na Resolução nº 001/2018, art. 28 e Resolução nº 002/2018, art. 26, respectivamente.

III - as datas de entrega de Plano Individual de Trabalho - PIT e Relatório Individual de Trabalho - RIT estão de acordo com o estabelecido na Resolução CONSU/IFAC nº 116, de 21 de dezembro de 2022, que aprova a Regulamentação das Atividades Docentes - RAD;

IV - os *campi* podem alterar as previsões dos sábados letivos, mas devem levar em consideração o cumprimento de, no mínimo, cem dias letivos, em cada período letivo semestral.

V - caso ocorram dias letivos em feriados nacionais, estaduais e municipais, deve ser garantida a devida compensação aos servidores, devendo ser avaliado o estrito interesse público e a melhor condição de funcionamento da Unidade;

VI - os dias de ponto facultativo podem ser trabalhados normalmente como dias letivos, a critério da Chefia da Unidade;

VII - havendo necessidade, mediante autorização da Coordenação de Curso, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção Geral, os dias de sábados e os pontos facultativos que não estão estabelecidos como dias letivos poderão ser utilizados para reposição de aulas, conforme estabelecido no art. 33, §1º da Resolução CONSU/IFAC nº 001/2018 e art. 31, §1º da Resolução CONSU/IFAC nº 002/2018;

VIII - os sábados letivos ou de reposição devem ser ofertados com as mesmas condições de funcionamento de um dia letivo comum;

IX - todos os sábados, a exceção dos feriados, poderão ser letivos ficando a critério de cada *campus* de acordo com o nível de ensino e forma de oferta estabelecer quais sábados terão aulas e que estas também devem estar previstas na grade de horários conforme art. 32, parágrafo único da Resolução CONSU/IFAC nº 001/2018 e art. 30, parágrafo único da Resolução CONSU/IFAC nº 002/2018;

X - a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 expressa com clareza que na educação básica os exames finais são realizados fora do cômputo dos duzentos dias letivos, conforme pode ser constatado no Inciso I, art. 24;

XI - recomendamos que as reuniões do Colegiado de Curso e do Conselho de Classe não sejam realizadas demasiadamente distante dos términos dos bimestres/semestres, sob pena de comprometer seu objetivo didático-pedagógico; e

XII - as publicações dos editais de vagas residuais devem considerar o início dos períodos letivos para que o candidato não tenha prejuízo acadêmico.

Art. 3º Estabelece que conste como anexo desta Resolução, o Calendário Institucional para os Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Presidente**, em 23/12/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050407** e o código CRC **D7CE46A4**.

CALENDÁRIO INSTITUCIONAL - 2025
CURSOS TÉCNICOS, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

JANEIRO	D	S	T	Q	Q	S	S	Mês referente ao Calendário Letivo 2024.2
				1	2	3	4	
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30	31		
	01 - Confraternização (Feriado nacional) 20 - Feriado estadual (Dia do Católico Lei nº 3.137/2016) 23 - Feriado estadual (Dia do Evangélico Lei n. 1.538/2004)							

FEVEREIRO	D	S	T	Q	Q	S	S	24 a 28 - Férias docentes
							1	
	2	3	4	5	6	7	8	
	9	10	11	12	13	14	15	
	16	17	18	19	20	21	22	
	23	24	25	26	27	28		

MARÇO	D	S	T	Q	Q	S	S	01 a 25 - férias docentes; 26 a 28 - Jornada pedagógica 2025.1; 31- Início do semestre letivo 2025.1
							1	
	2	3	4	5	6	7	8	
	9	10	11	12	13	14	15	
	16	17	18	19	20	21	22	
	23	24	25	26	27	28	29	
	30	31						
03 a 05 - Carnaval 08 - Dia Internacional da Mulher – (Feriado estadual Lei nº 1.411/2001)							01 dia letivo	

ABRIL	D	S	T	Q	Q	S	S	05, 12, 19 e 26 - Sábados letivos; 11 - Publicações dos editais dos Processos Seletivos 2025.2 Seletivos 2025.2 (cursos subsequentes e graduação) 22 - Entrega do PIT 2025.1 (Res. 116/2022, art. 44, inciso III) 29 - Entrega do RIT 2024.2 (Res. 116/2022, art. 50)
			1	2	3	4	5	
	6	7	8	9	10	11	12	
	13	14	15	16	17	18	19	
	20	21	22	23	24	25	26	
	27	28	29	30				
	18 - Sexta- feira da Paixão 21 - Tiradentes (Feriado nacional)							

MAIO	D	S	T	Q	Q	S	S	3,10,17,24 e 31 - sábados letivos
					1	2	3	
	4	5	6	7	8	9	10	
	11	12	13	14	15	16	17	
	18	19	20	21	22	23	24	
	25	26	27	28	29	30	31	
	01 - Dia do Trabalho (Feriado nacional)							

JUNHO	D	S	T	Q	Q	S	S	7,14,21 e 28 - sábados letivos
	1	2	3	4	5	6	7	
	8	9	10	11	12	13	14	
	15	16	17	18	19	20	21	
	22	23	24	25	26	27	28	
	29	30						
	15 - Aniversário do Estado do Acre (Feriado estadual Lei nº 14/1964); 19 - Corpus Christi 21 - Aniversário do IFAC							

JULHO	D	S	T	Q	Q	S	S	05, 12, 19 e 26 - Sábados letivos 31 - Término do semestre letivo 2025.1 (102 dias letivos)
			1	2	3	4	5	
	6	7	8	9	10	11	12	

13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

27 dias letivos

AGOSTO	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
	31						
06 - Início da Revolução Acreana (Feriado estadual Lei N. 14/1964)							02 dias letivos

11 a 25 - Férias docentes (15 dias)
26,27 e 28 - Jornada Pedagógica
29 - Início do semestre letivo 2025.2
30 - sábado letivo

SETEMBRO	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30				
05 - Dia da Amazônia (Feriado estadual Lei nº 243/1968). 07 - Dia da Independência do Brasil (Feriado nacional)							25 dias letivos

06, 13, 20 e 27 - sábados letivos;
08 - Publicação dos Editais do Processo Seletivo para os cursos técnicos e de graduação 2026.1
19 - Entrega do PIT 2025.2 (Art. 44, Inciso III Res. 116/2022)
29 - Entrega do RIT 2025.1 (Art. 50, Res. 116/2022)

OUTUBRO	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	
12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional) 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)							26 dias letivos

04, 11, 18 e 25 - sábados letivos

NOVEMBRO	D	S	T	Q	Q	S	S
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30						
02 - Finados (Feriado nacional) 15 - Proclamação da República (Feriado nacional) 17 - Tratado de Petrópolis (Feriado estadual Lei nº 57/1965) 20 - Dia Nacional da Consciência Negra							22 dias letivos

1,8,22 e 29 - Sábados letivos

DEZEMBRO	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31			
24 - Véspera de natal (Ponto facultativo) 25 - Dia de Natal (Feriado nacional) 31 - Véspera de ano novo (Ponto facultativo)							24 dias letivos

06, 13, 20 e 27 - Sábados letivos

JANEIRO	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31

03 -sábado letivo;
09 - término do semestre letivo 2025.2 (106 dias letivos)
19 - início das férias docentes;

01 - Confraternização (Feriado nacional)
 20 - Feriado estadual (Dia do Católico Lei nº 3.137/2016)
 23 - Feriado estadual (Dia do Evangélico Lei n. 1.538/2004)

07 dias letivos

FEVEREIRO	D	S	T	Q	Q	S	S	01 a 17 - Férias docentes 19,20 e 23 - Jornada Pedagógica 24 - Início do semestre letivo 2026.1
	1	2	3	4	5	6	7	
	8	9	10	11	12	13	14	
	15	16	17	18	19	20	21	
	22	23	24	25	26	27	28	
	16, 17 - Carnaval (Ponto facultativo) 18 - Cinzas (Ponto facultativo)							

LEGENDA:

	Sábados letivos
	Publicações dos editais dos Processos Seletivos
	Início e término de semestre letivo
	Prazo para entrega de PIT e RIT
	Feriados nacionais e estaduais
	Ponto facultativo
	Jornada Pedagógica
	Férias docentes

QUADRO RESUMO DOS DIAS LETIVOS REFERENTE À 2025	
Meses	Dias letivos
Fevereiro	0
Março	01
Abril	24
Maio	26
Junho	24
Julho	27
Subtotal: primeiro semestre	102
Agosto	02
Setembro	25
Outubro	26
Novembro	22
Dezembro	24
Janeiro	07
Fevereiro	0
Subtotal: segundo semestre	106
Total de dias letivos:	208